



SUPERCOPAS

— REDE CUCA —

REGULAMENTO OFICIAL VOLEIBOL

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



FORTALEZA
PREFEITURA
JUVENTUDE

Patrocínio



Agradecimentos



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE



Lei de Incentivo
ao Esporte do Ceará

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E FINALIDADE.

ARTIGO 1º- A V SUPERCOPA REDE CUCA DE VOLEIBOL será disputada na categoria adulta, nos naipes masculino e feminino. Sua realização é da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal da Juventude e Instituto Juventude pela Vida - IVIDA. Tem por finalidade buscar melhorias em favor dos que fazem o voleibol cearense tais como: torcedores, atletas, dirigentes, técnicos e demais profissionais, lutando pela excelência da modalidade no Estado, descobrindo novos talentos, unindo os amantes do voleibol, propiciando aos praticantes da modalidade uma competição de alto nível no calendário estadual e contribuindo para a formação socioeducativa do cidadão. Além de difundir a participação dos jovens reforçando o papel do esporte como ferramenta de convivência social, superação de limites e melhoria da qualidade de vida.

1.1.- Os jogos serão disputados de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. **Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.** Terão como calendário o que se segue:

Calendário – 30 e 31 de JANEIRO - 01, 06, 07 e 08 de FEVEREIRO 2026

1.2.- Todos os participantes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão nos 02 (dois) anos subsequentes de participar de qualquer competição organizada pelo IVIDA / REDE CUCA.

ARTIGO 2º- Em todas as ações condizentes a competição, a equipe somente será representada por um representante legal devidamente nomeado no ato da inscrição, que participará de todas as ações conforme solicitação da comissão organizadora e tomará às providências necessárias pertinentes a equipe que representa.

ARTIGO 3º- Os jogos serão realizados nos ginásios indicados pela comissão organizadora e não poderão ser vetados por nenhuma equipe participante.

CAPÍTULO II

TROFÉUS E TÍTULOS.

ARTIGO 4º- Premiação: Será oferecida para as equipes classificadas, nos naipes masculino e feminino, em 1º (primeiro) lugar **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), 01 (um) troféu e 15 (quinze) medalhas, e em 2º (segundo) lugar **R\$ 800,00** (oitocentos reais), 01 (um) troféu e 15 (quinze) medalhas.

Parágrafo único: Para as equipes classificadas ao final da competição em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares nos naipes masculino e feminino serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “**CAMPEÃO**” e “**VICE-CAMPEÃO**” da **V SUPERCOPA REDE CUCA DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO**.

4.1.- Será oferecido prêmio para o atleta destaque de cada jogo.

4.2.- Todas as premiações são de posse definitiva dos premiados.

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



Patrocínio



Agradecimentos



CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 5º- A inscrição é gratuita para todas as equipes participantes.

ARTIGO 6º- As equipes devem realizar sua inscrição online através do site da Secretaria Municipal da Juventude no link <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br>

Parágrafo único: Todos os campos solicitados no formulário devem ser preenchidos, bem como o cadastro do participante no link <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br>

ARTIGO 7º- O prazo de inscrições:

- **Inscrição da equipe: 14 a 18 de janeiro**
- **Inscrição dos atletas: até as 08h do dia 26 de janeiro**

Parágrafo único: Para efetivar a inscrição, o representante da equipe, **maior de 18 (dezoito) anos**, deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto na ocasião do Congresso Técnico (**obrigatória a participação de todos os representantes das equipes**), que será realizado no dia 26 de janeiro de 2026 para ambos os naipes, às 19h, no Cuca José Walter. A equipe que não estiver representada estará eliminada da competição. Vale ressaltar que cada equipe deve nomear o seu representante, não podendo uma pessoa representar duas ou mais equipes.

ARTIGO 8º. - Todos os atletas deverão antes do início do primeiro jogo de sua equipe, apresentar junto à mesa da arbitragem ou representante legal da competição, um documento oficial com foto atual. Somente após conferência da documentação, obterá condição de jogo.

CAPÍTULO IV

COMISSÃO ORGANIZADORA

ARTIGO 10 - As equipes participantes contribuirão na organização e administração da competição, zelando, sempre, pela segurança dos participantes, organizadores, árbitros, espectadores e atuando com **Fair Play**.

ARTIGO 11 – Caberá à Comissão Organizadora:

11.1. Indicar árbitros e apontadores devidamente Federados e inscritos no quadro de arbitragem da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) ou da Federação de Voleibol do Estado do Ceará (FEVECE).

11.2. Definir o horário dos jogos. Havendo necessidade de adequação na ordem dos confrontos entre as equipes após a confecção da tabela oficial, o procedimento será feito em comum acordo entre os envolvidos e automaticamente comunicado a equipe de arbitragem.

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



Patrocínio



Agradecimentos



11.3. Providenciar cópia do regulamento e da tabela oficial que ficará na mesa de arbitragem a disposição para consulta dos participantes.

11.4. Fazer valer o que está disposto neste regulamento e nas Regras Oficiais do Voleibol.

11.5. Garantir que os jogos ocorram no horário determinado pela tabela oficial, tendo como tolerância o prazo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único: A tolerância de 15 (quinze) minutos procederá da seguinte forma: Estando o jogo sem atraso no horário de início a tolerância será contada a partir do horário determinado na tabela

oficial, caso o jogo anterior tenha ultrapassado este horário a contagem iniciará pelo horário de término deste jogo.

CAPÍTULO V

SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 12 - Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets, sendo os 02 (dois) primeiros de 21 (pontos e o terceiro set (tie break) de 15 (quinze) pontos, ocorrendo o placar de 20 (vinte) x 20 (vinte) nos 02 (dois) primeiros sets e 14 (quatorze) x 14 (quatorze) no tie break só haverá vencedor após a equipe obter uma diferença de 02 (dois) pontos.

12.1. Tanto no naipe masculino, quanto no feminino, participarão no máximo **24 (vinte e quatro) equipes**.

12.2. A competição será disputada no formato de eliminatória simples

Parágrafo único: Caso se obtenha uma quantidade de equipes inscritas diferente ao descrito neste regulamento, o sistema de disputa e a confecção oficial da tabela de jogos serão definidos pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VI

UNIFORME DAS EQUIPES

ARTIGO 13 – A fabricação dos uniformes individuais dos jogadores é de responsabilidade da respectiva equipe e será composto de camiseta, calção, meias (o uniforme) e calçado esportivo.

13.1 A cor e o design das camisetas, calções e meias devem ser iguais para os jogadores (exceto para os líberos).

13.2 As camisetas do uniforme dos jogadores devem ser numeradas de 01 (um) a 99 (noventa e nove).

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



Patrocínio



Agradecimentos



13.3 Na camiseta do uniforme do capitão da equipe deverá constar uma tarja com 2 (dois) centímetros de altura por 8 (oito) centímetros de comprimento, localizada abaixo do número gravado na frente da mesma.

13.4 É proibida a utilização de uniformes de cores diferentes para jogadores regulares (excetuando-se o uniforme dos líberos) e/ou desprovida de numeração conforme disposto no item 13.2.

13.5 Os jogadores líberos devem usar um uniforme (ou jaleco/colete para o líbero re-designado) que possua uma cor dominante diferente de qualquer outra cor do uniforme do resto da equipe. O uniforme deve contrastar, claramente, com o resto da equipe.

13.6 Os uniformes dos líberos devem ser numerados da mesma forma que o resto da equipe.

13.7 O uniforme da comissão técnica será composto de camisa, calça ou bermuda, meias (o uniforme) e calçado esportivo.

CAPÍTULO VII

PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ARTIGO 14 - PONTUAÇÃO: A pontuação para a classificação será a seguinte:

14.1 - Vitória por 2 sets a 0 (3 pontos)

14.2 - Vitória por 2 sets a 1 (2 pontos)

14.3 - Derrota por 2 sets a 0 (0 pontos)

14.4 - Derrota por 2 sets a 1 (1 ponto)

ARTIGO 15 - ÍNDICE TÉCNICO: Para fins de classificação após a fase classificatória da etapa e para a definição de classificação final a partir do 3º (terceiro) lugar, caso haja empate entre duas ou mais equipes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

A – Número de vitórias;

B – Pontos;

C – Pontos average (pontos ganhos divididos pelos pontos perdidos);

D – Sets average (sets ganhos divididos pelos sets perdidos);

E – Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);

F – Sorteio (cuja norma de realização será definida pela comissão organizadora).

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



Patrocínio



Agradecimentos



CAPÍTULO VIII

JOGOS

ARTIGO 16 - A bola oficial que será utilizada em todos os jogos é a da marca MIKASA MVA 200W.

ARTIGO 17 - A equipe que não se apresentar, sem razão justificável, na quadra de jogo no horário determinado na tabela oficial, findado o prazo de tolerância, após autorização da comissão organizadora será declarada ausente e perderá o jogo pelo placar de 0x2 (0x21; 0x21), a equipe presente vencerá o jogo pelo placar de 2x0 (21x10; 21x10), que serão adotados para fins de classificação.

17.1. Considera-se o não comparecimento quando a equipe não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

17.2 A equipe ausente não terá nenhum ponto deste jogo computado para a classificação.

17.3 Caso o não comparecimento seja de ambas as equipes, as duas serão consideradas ausentes e não terão pontos computados para a classificação.

ARTIGO 18 - Os jogadores que não estiverem em quadra deverão permanecer sentados no banco de reservas ou em sua área de aquecimento.

ARTIGO 19 - Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, a Comissão Organizadora decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento.

19.1. A partida será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem e, se possível, mantida a pontuação do set no momento em que fora interrompida, as equipes manterão os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

19.1.1 O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para o dia seguinte, ou para o dia determinado pela Comissão Organizadora.

19.2. Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º (primeiro) árbitro ou a critério da Comissão Organizadora, visando a segurança para a realização do jogo.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

ARTIGO 20 - O 1º (primeiro) árbitro é a autoridade competente para solicitar à Comissão Organizadora a interrupção ou a suspensão do jogo.

ARTIGO 21 - O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade, sem outras consequências.

Realização



Patrocínio



Agradecimentos



Parágrafo único: Quando não houver no ginásio Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida em local determinado pela arbitragem.

ARTIGO 22 - A equipe de arbitragem durante toda competição será composta pelos oficiais da Federação de Voleibol do Estado do Ceará - **FEVECE**: 1º (primeiro) árbitro, 2º (segundo) árbitro, Apontador e se possível 02 (dois) juizes de linha.

ARTIGO 23 - Os árbitros deverão atuar, obrigatoriamente, com uniformes e escudos definidos previamente pela Direção de Arbitragem da FEVECE, ou com uniforme cedido pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 24 - São responsabilidades do 1º (primeiro) e do 2º (segundo) árbitro:

24.1. Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, caso detectem eventuais irregularidades, deverão tomar providências para saná-las.

24.2. Observar a correta utilização dos uniformes dos atletas, líbero, membros da Comissão Técnica e suas especificações.

24.3. Os líberos não poderão ser substituídos durante a competição, exceto excepcionalmente.

CAPÍTULO X

COMISSÃO DISCIPLINAR

ARTIGO 25 - Será designada pela Comissão Organizadora para resolver as questões relacionadas ao cumprimento das normas regidas neste regulamento e os assuntos omissos ao mesmo, visando sempre o bom andamento da competição.

ARTIGO 26 - Será constituída por 03 (três) membros, nomeados pelo IVIDA, tendo a obrigação de conhecer integralmente o disposto neste regulamento e o que rege as regras oficiais do voleibol.

ARTIGO 27 - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão cessadas e julgadas com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios da Comissão Organizadora e dos árbitros.

ARTIGO 28 - Serão aplicadas medidas automáticas administrativas e/ou disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, árbitros, juizes de linha, apontadores e torcedores.

CAPÍTULO XI

MEDIDAS DISCIPLINARES

ARTIGO 29 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Competição, o atleta e/ou membro de comissão técnica penalizado a cada 02 (dois) cartões vermelhos, sequenciais ou não.

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



Patrocínio



Agradecimentos



29.1. O cartão vermelho aplicado pelo árbitro não será considerado, se o atleta vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.

ARTIGO 30 - O atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.

ARTIGO 31 - Será eliminada da competição a equipe, causadora de conflito ou distúrbio grave, seja por um atleta, dirigente, membro da comissão técnica ou torcedor devidamente identificado. Ficando ainda a mesma e os atletas inscritos por ela impedidos de participar de qualquer competição nos 02(dois) anos subsequentes de qualquer competição promovida pelo IVIDA. O adversário receberá os pontos e sets necessários para vencer a partida.

31.1. – A equipe que perder um jogo por WXO estará automaticamente excluída de participar da edição subsequente da SUPER COPA REDE CUCA DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO.

ARTIGO 32 - O atleta, dirigente ou membro da comissão técnica, que agredir outro atleta, dirigente, árbitro, ou qualquer membro da Comissão Organizadora, física ou verbalmente estará suspenso 02 (dois) anos sem direito a julgamento de qualquer competição promovida pelo IVIDA.

ARTIGO 33 - O atleta, técnico ou assistente técnico que ao final da partida não forem para o cumprimento das equipes, poderão ser punidos pela Comissão Disciplinar.

ARTIGO 34 - Os árbitros poderão ser punidos pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único: Somente a Comissão Disciplinar poderá dar punição aos árbitros;

ARTIGO 35 - O atleta, dirigente ou membro da Comissão Técnica, mesmo que não estejam na quadra de jogo poderão ser suspensos pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO XII

PROTESTO

ARTIGO 36 - A equipe que se sentir prejudicada por irregularidade de algum atleta, poderá apresentar protesto junto a Comissão Organizadora. O protesto deverá ser devidamente assinado pelo responsável da equipe, e entregue a comissão organizadora juntamente com as provas, até 30 (trinta) minutos após o horário de término do jogo em que desejar protestar.

ARTIGO 37 - Para a abertura do protesto, a equipe que protestar deverá pagar a taxa de abertura de protesto no valor de 10% do salário mínimo vigente em dinheiro que serão doados a uma entidade assistencial indicada pelo IVIDA.

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



FORTALEZA
PREFEITURA
JUVENTUDE

Patrocínio



Agradecimentos



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO ESPORTE



Lei de Incentivo
ao Esporte do Ceará

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 38 - As equipes, as pessoas físicas e jurídicas participantes da competição concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ARTIGO 39 - A participação de **atletas Trans é permitida desde que, esteja de acordo com o instrumento de política de elegibilidade de atletas trans da CBV.**

ARTIGO 40 - Caberá exclusivamente à comissão organizadora, e se necessário com apoio da comissão disciplinar, decidir sobre os casos omissos e interpretar sempre que necessário, o disposto neste regulamento.

ARTIGO 41 – O presente Regulamento entra em vigor, na data, em que for publicado pela Rede Cuca.

Realização



INSTITUTO
JUVENTUDE
PELA VIDA



Patrocínio



Agradecimentos

